

LEI MUNICIPAL N° 2.600 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera a Lei nº 1.812, de 30 de julho de 2010, para dispor sobre o cadastro de reserva nos concursos públicos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.812, de 30 de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A É vedada a realização de concursos públicos destinados exclusivamente à formação de cadastro de reserva.

Parágrafo único. O cadastro de reserva não poderá exceder ao dobro do número de vagas ofertadas para cada cargo efetivo."
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADA NO D.O.E

Nº 14.130 DE 17/10/2025

PÁG. Nº 113